Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

Procuradoria Geral do Município

Ofício nº: 580 /2016 Catalão, 12 de setembro de 2016.

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "***Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto "Transformações Significativas", no valor especificado abaixo e dá outras providências***".

O crédito a ser autorizado por essa Casa de Leis servirá para a aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos, que serão usados como premiação no Projeto sobre o lixo: "transformações significativas", acordado entre as Escolas Pedro Neto Paranhos, CEMEI Professora Ruth Silva e o Ministério Público – 3ª Promotoria do Meio Ambiente.

O Projeto "Transformações Significativas" visa despertar o interesse dos alunos e da comunidade do Bairro Pontal Norte, a fim de objetivar o incentivo em ações ambientais no Município.

Face ao exposto e certo da importância deste projeto de lei, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA, na forma da lei, e, na oportunidade, reitero minha estima e apreço aos dignísimos componentes dessa Egrégia Casa. Atenciosamente,

Jardel Sebba
Prefeito

Exmo. Senhor
JUAREZ CAMILO RODOVALHO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
NESTA.

PROTOCOLO
12/09/2016
Hrs: 10:12
Adenísia R. Santos

PROJETO DE LEI Nº. 89 , de 12 de setembro de 2016.

"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto "Transformações Significativas", no valor especificado abaixo e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir no orçamento em execução *(Lei Municipal nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016)*, o crédito especial abaixo-relacionado, na importância de R$ 14.840,00 (quatorze mil oitocentos e quarenta reais), obedecendo as seguintes classificações:

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto sobre o lixo: Transformações Significativas

Dotação:
01.3009.18.542.4115.4066 – 339031 (151) – R$ 14.840,00

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

Excesso de Arrecadação (151). R$ 14.840,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial autorizado no artigo anterior desta lei serão utilizados recursos de excesso de arrecadação, conforme especificado no Quadro acima.

Art. 3º - Fica autorizado a abrir crédito Adicional de natureza suplementar até o limite fixado na Lei nº 3.325, de 11 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2016.

Art. 4º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2014/2017, lei municipal nº 3.190, de 11 de dezembro de 2014, alterada pela Lei Municipal de nº 3.310, de 20 de dezembro de 2015; na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2016, lei municipal nº 3.276, de 15 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.309, de 20/10/2015, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2016, Lei Municipal de nº 3.325, de 11/12/2015.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO - GO, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de setembro de 2016.

Jardel Sebba
Prefeito

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

CRÉDITO ESPECIAL
2016

Órgão Solicitante: Poder Executivo
Unidade Executora: Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente
Motivo: Alteração PPA/LOA

Objeto: Aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto sobre o lixo: Transformações Significativas

Dotação:
01.3009.18.542.4115.4066 – 339031 (151) – R$ 14.840,00

339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras.

Excesso de Arrecadação (151): R$ 14.840,00

Catalão, 19 de setembro de 2016.

Abrante Silvério de Souza
CRC: TO-003260/P

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALAO

REMESSA DE PROCESSOS

Nº REMESSA: 88914 **DATA** 15/09/2016 **HORA** 12:27 **QTDE. PROCESSOS:** 1

ENVIADO VALDIVINA

DESTINO 1.2012.1008.4 DEPTO DE CONTABILIDADE

OBSERVAÇÃO: ENVIO DE PROCESSO PARA CRÉDITO ESPECIAL.

Iº PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME	ASSUNTO	SUB-ASSUNTO	NR.	VALOR
016027278	ALMIN JOAQUIM DE REZENDE	SOLICITACAO DE COMPRAS	SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		50000,00

Assinatura recebimento

Assinatura Envio

Data do recebimento: ____/____/_____

Governo da Cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

http://www.catalao.go.gov.br
secomcatalao@gmail.com

PROTOCOLO	: 2016027278	**Autuação:** 15/09/16	**Hora:** 12:21
Interessado	: ALMIN JOAQUIM DE REZENDE		
C.G.C	:340.886.796-87	**Data Doc.:**	
N. Documento	:	**PROT. ORIGEM:**-	
Valor	: R$ 50.000,00		
Assunto	:SOLICITACAO DE COMPRAS		
Sub-Assunto	:SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		
Comentário	:SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROJETO SOBRE O LIXO ACORDADO ENTRE ESCOLA PEDRO NETO PARANHOS, SEMEI E MINISTÉRIO PÚBLICO INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2016 - ATENAS Nº 201500256753.		

VALDIVINA **Loc. da Despesa:** MEIO AMBIENTE

PROTOCOLO	: 2016027278	**Autuação:** 15/09/16	**Hora:** 12:21
Interessado	: ALMIN JOAQUIM DE REZENDE		
C.G.C	: 340.886.796-87	**Fone:** -	
Endereço	: CATALAO		**Bairro:** CENTRO
N. Documento		**Data Doc.:**	**PROT. ORIGEM:**
Valor	: R$ 50.000,00		
Assunto	: SOLICITACAO DE COMPRAS		
Sub-Assunto	: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS		
Comentário	: SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O PROJETO SOBRE O LIXO ACORDADO ENTRE ESCOLA PEDRO NETO PARANHOS, SEMEI E MINISTÉRIO PÚBLICO INQUÉRITO CIVIL Nº 002/2016 - ATENAS Nº 201500256753.		
Loc. da Despesa:	MEIO AMBIENTE		

Governo da cidade
Catalão
PAZ, RENOVAÇÃO E PARCERIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Memorando – SEMMAC nº 123/2016 Catalão, 08 de setembro de 2016.

Exmo. Senhor.
Abrante Silvério de Sousa
Contador da Prefeitura Municipal de Catalão

Assunto: Envio de Solicitação de Compras

A par do prazer em cumprimentá-lo, faço uso deste para solicitar Crédito Especial para **o Projeto sobre o lixo: transformações significativas, acordado entre as Escolas Pedro Neto Paranhos, CEMEI Professora Ruth Silva e o Ministério Público - 3ª Promotoria do Meio Ambiente, referente ao Inquérito Civil nº 002/2016 - Atenas nº 201500256753, que visa despertar o interesse dos alunos e da comunidade do Bairro Pontal Norte, por ambiente ecologicamente equilibrado, no valor de até R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais); para obter os seguintes equipamentos: 02 televisões, 02 Câmaras fotográficas, 01 notebook (premiação 1} lugar concurso de redação); 01 tablet (premiação 1º lugar concurso de redação); 02 bicicletas (premiação 2º lugar concurso de redação e desenho); 02 kit escolares (3º lugar concurso de redação e desenho); brinquedos pedagógicos como premiação ás turmas de Jardim I e Jardim II e brinquedos para o parque como: escorregador, gangorras, casinhas com almofadas para a contação de histórias para o CEMEI.**
O valor da premiação aproximado que será doado é de R$ 14.840,00 (Quatorze mil, oitocentos e quarenta reais).

Atenciosamente,

Almin Joaquim de Rezende
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE CATALÃO
SEMMAC

Almin Joaquim de Rezende
Sec. Municipal do Meio Ambiente
Portaria 4020/2016

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente / COMDEMA do dia 08/07/2016.

A reunião teve início às 16h00min, em segunda chamada, na sede do COMDEMA, situado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAC, na Avenida Dr. Lamartine Pinto Avelar, nº 2338, Bairro Ipanema, Catalão/GO. A reunião foi presidida pelo presidente Geraldo Rocha e contou com a presença dos conselheiros: André Luis Mazaro (CESUC), Roberta Pereira da Silva (Polícia Militar), Almim Joaquim de Rezende (SEMMAC), Ed Carlo (UFG), Guliano Moura do Nascimento (Superintendência de Água e Esgoto – SAE), Roberto Elias Calif (Secretaria de Obras), Manoel Ferreira da Silva Neto (Secretário de Agricultura), Paulo Hummel (Associação Amigos do Pasto Pedrinho), Suplente Professor Laurindo Elias Pedrosa (AGB), Tenente Adelson de Novais Camargo (Corpo de Bombeiro).

Após apresentações, na secuência, tratou do primeiro ponto da pauta referente deliberar sobre uma contrapartida financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente para financiar o Projeto sobre o lixo: Transformações Significativas, acordado entre as Escolas Municipais Pedro Netto Paranhos e CEMEI Professora Ruth Silva e o Ministério Público - 3ª Promotoria do Meio Ambiente referente ao Inquérito Civil nº 002/2016 – Atenas nº 201500256753, que visa despertar o interesse dos alunos e da comunidade do Bairro Pontal Norte, por um ambiente ecologicamente equilibrado, no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para obter os seguintes equipamentos: 2 televisões; 2 câmeras fotográficas; 1 notebook (premiação 1º lugar concurso de redação); 1 tablet (premiação 1º lugar concurso de redação); 2 bicicletas (premiação 2º lugar concurso de redação e desenho); 2 Kit escolares (3º lugar concurso de redação e desenho); brinquedos pedagógicos como premiação às turmas de Jardim I e Jardim II e brinquedos para o parque como: escorregador, gangorras, casinhas com almofadas para a contação de histórias, para o CEMEI, viabilizando uma parceria entre o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Ministério Público – 3ª Promotoria do Meio Ambiente e as Escolas Municipais Pedro Netto Paranhos e CEMEI Professora Ruth Silva. O Professor Ed Carlo, sugeriu que para as próximas propostas sobre deliberar que trata sobre premiações de concurso de redação nas escolas, passar a aprovar premiações referentes a ações ambientais dentro das escolas, a fim de objetivar o incentivo em ações ambientais no Muricípio. Professor Laurindo, explanou que essas premiações são importantes no incentivo para os alunos das escolas públicas. Logo, o financiamento para as premiações do projeto acima descrito, foi **APROVADO por 10 (dez) votos favorável e 1 (um)**

voto contrário de Giuliano Moura (SAE), que foi vencido por maioria de votos dos presentes. Em sequência, passou para o segundo ponto da pauta para deliberar sobre uma contrapartida financeira do Fundo Municipal do Meio Ambiente para Recuperar e Revitalizar praças e espaços públicos, respectivamente Praça dos Congo e Praça Doutor Pio Gomes e do espaço público denominado CRISA localizado no Município de Catalão, que visa conservar os espaços públicos destinados ao laser e infraestrutura do órgãos de Fiscalização do Meio Ambiente, no valor total de **R$ 190.000,00** (cento e noventa mil reais), viabilizando uma parceria entre o COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, o Município de Catalão e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Catalão SEMMAC. Logo, **foi APROVADO por unanimidade.** Na ocasião, Paulo Hummel sugeriu a realização de uma reunião do Conselho em conjunto com a Casa Legislativa para avaliar o projeto final da revisão do Plano Diretor do Município, logo, todos os presentes aprovaram a sugestão. Na sequência, o professor Ed Carlo Rosa Paiva solicitou que dentro dos 25% (vinte e cinco por cento) sobre a diferença de valor de dois projetos financiados pelo COMDEMA totalizando um valor de **R$ 159.374,40 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, aprovados na reunião do dia 17 de maio de 2016, fosse contemplado a contratação de um quarto aluno para ser beneficiado com bolsa estudantil. E ainda, dentro do mesmo recurso, foi solicitado uma parcela para cursos e treinamento. Logo, **foi APROVADO por unanimidade.** Por fim, a reunião encerrou às 16h49min, sendo esta Ata escrita pela servidora Lívia de Figueiredo Puga e que, após aprovação, será assinada pelos conselheiros presentes.

PARECER JURÍDICO

Ref.: Projeto de Lei n° 089, de 29 de setembro de 2016.

Foi encaminhado à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Catalão o **Projeto de Lei n° 089/2016**, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão-GO, o qual: ***"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto 'Transformações Significativas', no valor especificado abaixo e dá outras providências." (sic).***

Verifica-se que com o presente Projeto de Lei o Poder Executivo Municipal busca incluir na Lei Orçamentária em execução novos créditos para realização de despesas não previstas originalmente.

Saliente-se que a presente proposição, para aprovação, necessitará de **votos favoráveis da maioria absoluta** dos membros da Câmara Municipal, conforme previsão do art. 127, § 1º, "e", do Regimento Interno.

Considerando as questões apresentadas, de início, cogente ressaltar o que é permitida a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal, **desde que haja indicação dos recursos correspondentes ao seu custeio, conforme previsão do art. 167, V, da Constituição Federal**.

Tem-se que o Projeto de Lei em análise cria a nova dotação orçamentária e indica a origem dos recursos que irão custeá-la, a saber, recursos provenientes de excesso de arrecadação do exercício.

Sobre a matéria, a Lei 4.320/1964, que institui as normas gerais de Direito Financeiro que regem os orçamentos públicos, dispõe que:

> ***"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
>
> ***§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
>
> ***I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;***
>
> ***II - os provenientes de excesso de arrecadação;***
>
> ***III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;***
>
> ***IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las."*** (grifo nosso).

O autor do Projeto de Lei sob análise indica que os créditos especiais serão custeados por recursos provenientes de excesso de arrecadação, hipótese legal de origem de recursos previstas no inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei 4.320/1964, o que redunda em sua legalidade e constitucionalidade.

Ressaltadas as considerações acima, passa-se à análise da iniciativa da proposição, bem como de sua regimentalidade, constitucionalidade e legalidade.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8º, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1º, alínea "c" e § 2º c/c art. 98, caput, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade e juridicidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Além disso, o crédito adicional especial para o qual o Poder Executivo Municipal requer autorização para abertura está de acordo com o que dispõe a Lei 4.320/1964, a qual trata das Normas Gerais de Direito Financeiro.

E ainda, tem-se que cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre matérias desta natureza, conforme disposição do art. 14, III, da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Sendo assim, a proposição ora analisada é provida de juridicidade e constitucionalidade.

Conclusão:

Diante do exposto, após análise, CONSTATAMOS A CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DO PROJETO DE LEI Nº 089/2016 E NOS MANIFESTAMOS PELA SUA REGULAR TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO PELO PLENÁRIO.

S. m. j.

É o parecer.

Catalão (GO), 29 de setembro de 2016.

Elke C. F. Vargas Baêta
Procuradora Geral

Gustavo A. S. Coutinho
Assessor Jurídico

PARECER

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei n°. 089, de 12 de setembro de 2016, de autoria do Prefeito Municipal de Catalão (GO), "***Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução, ano/2016, para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto 'Transformações Significativas', no valor especificado abaixo e dá outras providências.***" (sic).

Vem a proposição de Lei à Comissão de Constituição, Legislação e Redação para emissão de parecer, como previsto no art. 26, *caput* e §2°. do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, foi solicitado ao relator a expedição de seu parecer fundamentado e voto.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passa-se à fundamentação do parecer e voto.

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Digna Comissão de Constituição, Legislação e Redação,

O projeto de lei sob exame tem por objetivo autorizar o Município a abrir créditos especiais no orçamento em execução para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos, cujos recursos provirão de excesso de arrecadação do exercício financeiro.

Antes de tratar da análise da regimentalidade, constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, necessário proceder à análise da iniciativa do autor, tendo em vista que esta questão pode interferir na tramitação da proposição.

A iniciativa é legítima, pois a proposição trata dos interesses locais do Município, matéria de sua competência prevista no art. 30, I, da CF/88 c/c art. 8°, I da Lei Orgânica do Município de Catalão (GO). Portanto, legal a iniciativa do autor.

Quanto à regimentalidade, não se vislumbra nenhum vício capaz de impedir o seu prosseguimento, uma vez que o Projeto de Lei está em consonância com o art. 93, § 1°, alínea "c" e § 2° c/c art. 98, caput, § 1°, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à constitucionalidade, o projeto de lei preenche o requisito, na medida em que está em conformidade com o art. 30, I da Constituição Federal, com o conteúdo material da mesma e outras normas constitucionais concernentes ao processo legislativo.

Quanto à legalidade do projeto, não se vislumbra nenhuma ofensa ao ordenamento jurídico vigente, seja no âmbito municipal, estadual ou federal.

Quanto à técnica legislativa, nenhum reparo a fazer.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se pela REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO, do Projeto de Lei n° 089/2016.

Catalão (GO), 29 de setembro de 2016.

Silvano Batista da Silva
Relator

PARECER

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Valmir Pires Rosa
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Gilmar Antônio Neto
Vogal

PROJETO DE LEI N° 89 / 2016

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Nº 89, de 12 de Setembro de 2016, de autoria do Exmo. Prefeito Jardel Sebba, **"Abre Crédito Especial no orçamento do Município em execução ano/2016, para aquisição de equipamentos e brinquedos pedagógicos para premiação aos alunos melhores colocados no Projeto "Transformações Significativas", no valor especificado abaixo e dá outras providências."**

Vem à proposição de Projeto de Lei à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira para emissão de parecer.

O Projeto supracitado visa abrir crédito especial no orçamento fiscal do Município de Catalão, na importância de R$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta reais) com o objetivo de adquirir equipamentos e brinquedos pedagógicos como forma de incentivar o interesse dos alunos e da comunidade do Bairro Pontal Norte, em ações ambientais do Município.

Nos termos do regimento interno desta Câmara Municipal, fui designado relator.

É o relatório.

Tudo visto e examinado, passo à fundamentação de meu parecer e voto.

PROJETO DE LEI N° 89 / 2016

FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

A dotação destinada à concessão de crédito especial no Projeto em análise está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2016 do Município, em conformidade com a lei Complementar 101/2000, consoante com os arts. 42 e 43, § 1°, item I da Lei n° 4.320/64 e com a Lei Orgânica Municipal N° 845/90 em seu art.44, VII – a qual delega competência ao Exmo. Prefeito para celebrar convênio, acordos, contratos e outros ajustes do interesse do Município.

As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias sob as seguintes rubricas:

- 01.3009.18.542.4115.4066 – 339031 (151) – R$ 14.840,00

- 339031 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

- Excesso de Arrecadação (151): R$ 14.840

CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesto-me pela me pela TRAMITAÇÃO REGULAR e POSTERIOR VOTAÇÃO do Projeto de Lei N° 89/2016.

Catalão (GO), 29 de Setembro de 2016

Poder Legislativo
Estado de Goiás
Câmara Municipal de Catalão
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

PROJETO DE LEI N° 89 / 2016

Valmir Pires Rosa
Relator

VOTO DO PRESIDENTE

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Silvano Batista da Silva
Presidente

VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.

Vandeval Florisbelo de Aquino
Vogal

Telefone/Fax: (064) 3442-3750 / 3442-4026 / 3442-3685 / 3442-3278 / 3411-4444**
Rua Nicolau Abrão, 175 – Centro – CEP: 75.701-970 – Catalão – Goiás
E-mail: camaracatalao@gmail.com.br